



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

Rua Cel. João Franco de Camargo, 90 — CEP 12.290 — JAMBEIRO - SP

OF. N.º

Em 20 de AGOSTO de 1964

ASSUNTO: LEI Nº 678, DE 20 DE AGOSTO DE 1.964

(Dispõe sobre autorização ao Executivo à receber por doação do Governo do Estado de São Paulo, a importância de \$-5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), que será utilizada na aquisição de uma ambulância ford Corcel Belina II, ano 1.964, nova, bem como a integralizar o valor do referido veículo em \$-4.425.800,00 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta cruzeiros).

CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO, Prefeito Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Jambéiro aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir uma ambulância Ford Corcel, modelo Belina II, ano de fabricação 1.964, nova, que se destinará aos serviços de saúde e - - transporte de enfermos, ficando para tanto autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social.

ARTIGO 2º - O custo total do veículo referido no artigo 1º é na ordem de \$-9.425.800,00 (nove milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta cruzeiros), da qual fica autorizado o Executivo Municipal a receber por doação do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Promoção Social, a importância de \$-5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), representando assim, a aquisição no valor de \$-4.425.800,00 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil oitocentos e - oitenta cruzeiros) a qual fica pela presente lei, autorizado a - integralizar com recursos próprios e na forma do artigo seguinte.

ARTIGO 3º - Para pagamento da despesa decorrente da aquisição do referido veículo, o Município se utilizará da dotação já



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

Rua Cel. João Franco de Camargo, 90 — CEP 12.290 - JAMBEIRO - SP

OF. N.º

Em 20 de AGOSTO de 1984

ASSUNTO: LEI Nº 67º, DE 20 DE AGOSTO DE 1.984 - (Continuação).

consignada no Orçamento deste exercício de 1.984:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 03.04 Saúde e Saneamento

CATEGORIA ECONOMICA: 4.1.2.0 - 00 Equipamentos e Material -
Permanente,

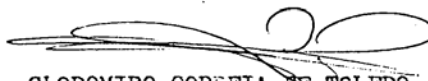
com um saldo de ~~4~~4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos -
mil cruzeiros), que será suplementada com os recursos advindos
do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Es-
tado da Promoção Social, referidos no artigo 2º desta lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - A suplementação a que se refere o ar-
tigo 3º, será regulamentada por Decreto do Executivo, na época
da aquisição.

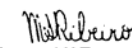
ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua -
publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambéiro, aos 20 de Agosto de
1.984.


CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado no Setor de Administração da -
Prefeitura Municipal, aos 20 de Agosto de 1.984.


MARIÂNGELA DE SANT'ANA RIBEIRO
Assistente de Administração